



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Guajeru

sexta-feira, 22 de março de 2013

Ano I - Edição nº 00027

Prefeitura Municipal de Guajeru publica



Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

<http://www.pmgajeru.ba.ipmbrasil.org.br>

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AE78D213AB1FE161D96FB32136E443EA

Prefeitura Municipal de Guajeru

SUMÁRIO

- Lei nº 005, de 20 de Março de 2013 - Autoriza a contratação emergencial e temporária de funcionários para atendimento a situação de excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura Municipal de Guajeru, para suprimento de funções essenciais e dá outras providências.
- Lei nº 06, de 20 de Março de 2013 - Dispõe sobre desoneração fiscal relativa aos impostos que menciona, e dá outras providências.
- Decretos nº 42 a 49/2013. Decretos nº 51 a 54/2013.
- Decreto nº 50/2013 - Fica nomeada a Senhora Vilma Dias Gonçalves, para o Cargo de Chefe da Divisão Contabilidade, de provimento em comissão.

Prefeitura Municipal de Guajeru

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



LEI Nº 005, DE 20 DE MARÇO DE 2013.

*Sancionada
20/03/2013*

Autoriza a contratação emergencial e temporária de funcionários, para atendimento a situação de excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura Municipal de Guajeru, para suprimento de funções essenciais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA), no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente pessoal, para os seguintes cargos, conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para atender a necessidade de excepcional interesse público:

I – Secretaria de Saúde:

- a) Técnicos em enfermagem;
- b) Enfermeiro;
- c) Médico;
- d) Fisioterapeuta;
- e) Farmacêutico.

II – Secretaria de Educação:

- a) Professor;
- b) Monitor de Informática;
- c) Técnico de Informática;
- d) Monitor Escolar;
- e) Motorista;
- f) Auxiliar de Professor;
- g) Secretário Escolar;
- h) Porteiro;
- i) Auxiliar de Merendeira;
- j) Auxiliar de Serviços Gerais;
- k) Coordenador Pedagógico;
- l) Orientador Pedagógico;
- m) Guarda Noturno;
- n) Secretário de Apoio;
- o) Bibliotecário;
- p) Merendeira;
- q) Recepcionista.

Guajeru

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

<http://www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br>

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



III – Secretaria de Infraestrutura:

- a) Pedreiro;
- b) Ajudante de Pedreiro;
- c) Operador do Sistema de Abastecimento de Água;
- d) Auxiliar de Limpeza Pública.

IV – Secretaria de Administração:

- a) Portador;
- b) Guarda municipal.

V – Secretaria de Assistência Social:

- a) Psicólogo;
- b) Assistente Social.

VI – Secretaria de Agricultura:

- a) Agrônomo;
- b) Técnico em agropecuária.

Art. 2º. A contratação com base nesta Lei será feita por um período máximo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da celebração do contrato.


Art. 3º. Os contratados com base nesta Lei terão atribuições, carga horária e vencimentos iguais aos dos Servidores Efetivos.

Art. 4º As despesas desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das respectivas Secretarias.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para o atendimento de sua finalidade, conforme a demanda do serviço público.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA), 20 de Março de 2013.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Guajeru

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



LEI Nº 06, DE 20 DE MARÇO DE 2013.

*Sancionado
20/03/2013*

“Dispõe sobre desoneração fiscal relativa aos impostos que menciona, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA), no uso de suas atribuições constitucionais.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam instituídas as desonerações fiscais relativas às incidências dos impostos abaixo descritos, especificamente e exclusivamente sobre os imóveis que vierem a integrar o Programa Minha Casa Minha Vida PMCMV no importe de 100% (cem por cento) de seu valor:

- I - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso inter vivos;
- II - Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU - durante a fase de construção e por 01 (um) exercício seguinte após a concessão do habite-se;
- III - Imposto sobre a Prestação de Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre a construção dos empreendimentos vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida PMCMV.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA), 20 de Março de 2013.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Guajeru

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



DECRETO Nº 42, 08 DE MARÇO DE 2013.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas pela seca – COBRADE 14.110 conforme IN/MI 01/2012.

O Senhor Gilmar Rocha Cangussu, Prefeito do município de Guajeru, localizado no estado de Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que a prolongada estiagem por mais de 60 (sessenta) dias tem provocado a escassez de água para o consumo humano em um numero considerável de localidades na Zona Rural interior do Município.

II- Que a lavoura fonte de sustentação do Município frustrou-se mais uma vez, e o rebanho de gado sofreu grandes perdas, face ao longo período de estiagem;

III - que o Município não dispõe de recursos materiais e financeiros para atendimento das necessidades mais elementares de sua população;

V – Que o parecer da Comissão de Devesa Sivil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado com a estiagem COBRADE 14.110 conforme IN/MI 01/2012.

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Corregedoria de devesa civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Corregedoria de devesa civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 08 dias do mês de Março de 2013.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



DECRETO Nº. 043/2013.

“Dispõe sobre a nomeação do servidor,
como abaixo se especifica, e dá outras
providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA no uso de
suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **Marizete Rodrigues De Almeida Coutinho**, portadora do RG: 08.058.391-19 e CPF: 920.666.405-06 para o Cargo de Coordenadora dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de combates as Endemias, de Provimento em Comissão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, ESTADO DA BAHIA, em 14 de Março de 2013.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



DECRETO Nº 44 /2013

“Exonera do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, o servidor JAIME ANTÔNIO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente Arrecadador e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERÚ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 20, §1º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 40, inciso II da Constituição Federal, o Artigo 71, inciso VII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que os referidos dispositivos impõe a aposentadoria compulsória ao servidor público aos setenta (70) anos de idade;

CONSIDERANDO que o servidor JAIME ANTÔNIO DE OLIVEIRA conta com setenta e quatro (74) anos de idade, ultrapassando, portanto, em quatro (04) anos a idade limite para a aposentadoria compulsória, na forma imposta pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, a manutenção de pessoas acima dos 70 (setenta) anos de idade nos cargos públicos tipifica negligência e descaso com o erário municipal, além de crime contra a pessoa humana;

CONSIDERANDO que, o servidor já goza a aposentadoria que lhe foi concedida pelo INSS, conforme suas informações cadastrais;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade, da eficiência, da legalidade, do interesse público e, da razoabilidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, mais precisamente na Secretaria de Administração, o servidor JAIME ANTÔNIO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente Arrecadador, por força das considerações neste Ato.

Parágrafo único. O desligamento do servidor será a partir da data de assinatura deste Ato.

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



Art. 2º Fica a Secretaria de Administração e Finanças, através do Setor de Recursos Humanos, obrigada a promover os devidos encaminhamentos ao órgão previdenciário, se for o caso e, a atualizar a pasta de assentamento do servidor.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERÚ, Estado da Bahia,
em 19 de março de 2013.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



DECRETO Nº 45 /2013

“Exonera do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, o servidor ARTUR DA SILVA AZEREDO, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERÚ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 20, §1º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 40, inciso II da Constituição Federal, o Artigo 71, inciso VII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que os referidos dispositivos impõe a aposentadoria compulsória ao servidor público aos 70 (setenta) anos de idade;

CONSIDERANDO que o servidor ARTUR DA SILVA AZEREDO conta com setenta (70) anos e nove meses de idade, ultrapassando, portanto, em 09 (nove) meses a idade limite para a aposentadoria compulsória, na forma imposta pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, a manutenção de pessoas acima dos 70 (setenta) anos de idade nos cargos públicos tipifica negligência e descaso com o erário municipal, além de crime contra a pessoa humana;

CONSIDERANDO que, o servidor já goza a aposentadoria que lhe foi concedida pelo INSS, conforme suas informações cadastrais;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade, da eficiência, da legalidade, do interesse público e, da razoabilidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, mais precisamente na Secretaria de Saúde, o servidor Artur da Silva Azeredo, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, por força das considerações neste Ato.

Parágrafo único. O desligamento do servidor será a partir da data de assinatura deste Ato.

Art. 2º Fica a Secretaria de Administração e Finanças, através do Setor de Recursos Humanos, obrigada a promover os devidos encaminhamentos ao

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

Prefeitura Municipal de Guajeru




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



órgão previdenciário, se for o caso e, a atualizar a pasta de assentamento do servidor.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERÚ, Estado da Bahia, em 19 de março de 2013.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

<http://www.pmgujeru.ba.ipmbrasil.org.br>

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8BDF7418F46A6E68C41CA7E70FBDC35F

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



DECRETO Nº. 046/2013.

“Dispõe sobre a nomeação do servidor, como abaixo se especifica, e dá outras providências”.


O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **JOSÉ CARLOS COUTINHO**, portador do RG: 06.654.172-26 e CPF: 189.422.358-67 para o Cargo de Chefe Do Departamento de Obras e Serviços Públicos, de Provimento em Comissão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, ESTADO DA BAHIA, em 20 de Março de 2013.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



DECRETO Nº. 047/2013.

“Dispõe sobre a nomeação do servidor, como abaixo se especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **EDINEI COUTINHO DOS SANTOS**, portador do RG: 08.310.361-92 e CPF: 689.914.015-20 para o Cargo de Chefe Da Divisão de Abastecimento de Água, de Provimento em Comissão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, ESTADO DA BAHIA, em 20 de Março de 2013.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



DECRETO Nº. 048/2013.

“Dispõe sobre a nomeação do servidor, como abaixo se especifica, e dá outras providências”.


O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **DIRCEU MARTINS DE SOUZA**, portador do RG: 09.005.541-18 e CPF: 999.931.125-34 para o Cargo de Coordenador de Transporte Escolar, de Provimento em Comissão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, ESTADO DA BAHIA, em 20 de Março de 2013.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



DECRETO Nº. 049/2013.

“Dispõe sobre a nomeação do servidor, como abaixo se especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor, **ALOISIO RICARDO PEREIRA COSTA** portador do RG: 0796942412 e CPF: 899.426.505-97 para o Cargo de Assessor de Comunicação Institucional, de Provimento em Comissão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, ESTADO DA BAHIA, em 20 de Março de 2013.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



DECRETO Nº. 051/2013.

“Dispõe sobre a nomeação do servidor, como abaixo se especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **JOÃO EDUARDO FIGUEIREDO SOUZA**, portador do RG: 12621294-51 e CPF: 333.747.878-60 para o Cargo de Chefe da Divisão da Guarda Municipal, de Provimento em Comissão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, ESTADO DA BAHIA, em 20 de Março de 2013.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



DECRETO Nº. 052/2013.

“Dispõe sobre a nomeação do servidor, como abaixo se especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **JAIRO SOUZA ROCHA**, portador do RG: 1313608840 e CPF: 047.204.645-48 para o Cargo Chefe de Divisão de Identificação Civil, de Provimento em Comissão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, ESTADO DA BAHIA, em 20 de Março de 2013.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



DECRETO Nº. 053/2013.

“Dispõe sobre a nomeação do servidor, como abaixo se especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **ADENILSON MESQUITA DA SILVA**, portador do RG: 13099494-41 e CPF: 012.915-43 para o Cargo Chefe da Divisão de Coordenação Administrativa do Centro de Saúde, de Provimento em Comissão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, ESTADO DA BAHIA, em 20 de Março de 2013.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



DECRETO Nº. 054/2013.

“Dispõe sobre a nomeação do servidor, como abaixo se especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **FATÍMA VIANA DE SOUZA**, portadora do RG: 11667172-67 e CPF: 012.915.125-43 para o Cargo de Chefe do Departamento de Gestão e Convênio, de Provimento em Comissão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, ESTADO DA BAHIA, em 20 de Março de 2013.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

Prefeitura Municipal de Guajeru

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



DECRETO Nº. 050/2013.

“Dispõe sobre a nomeação do servidor, como abaixo se especifica, e dá outras providências”.


O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **VILMA DIAS GONÇALVES**, portadora do RG: 08.093.329-73 e CPF: 908.780.005-34 para o Cargo de Chefe da Divisão Contabilidade, de Provimento em Comissão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, ESTADO DA BAHIA, em 20 de Março de 2013.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia